

PARTECIPAÇÃO DE

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
LUGARES MELHORES

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep  
Instrumento Contratual Código nº

20.17.0039.05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20.19.0005.02 ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e ALEDOAN  
SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, A.º 200 - Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-05, doravante denominada **FINEP** e **ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, com sede no Rio de Janeiro, na Rua América Rodrigues, nº 137, Cidade de São Gonçalo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.635/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, com fundamento no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, na autorização POR/DADM/003/2020 de 09/01/2020 e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem o seguinte objeto a prorrogação do contrato por até 04 (quatro) meses, a contar de 01/06/2020 ou até a data de encerramento do processo licitatório em curso para a contratação dos mesmos serviços, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do contrato, ora aditado, é de até **R\$ 105.105,63** (cento e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO POR FATO GERADOR**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 8º, V, "a", do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a cláusula terceira do instrumento contratual passa a ser acrescida do item 3.13, com o seguinte teor:

*3.13. As verbas referentes ao pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias, 13ª (décimo terceira) salário, adicionais legais, verbas rescisórias, direitos aos trabalhadores, bem como outros eventuais futuros e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais, devendo ser pagos à Contratada somente na ocorrência de seu fato gerador.*

*3.13.1. As verbas discriminadas no item 3.13 somente serão liberadas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das ocorrências e seus respectivos prazos de vencimento pela Contratada, observando as seguintes condições:*

a) *o valor correspondente ao 13º (décimo terceira) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando aplicável;*

www.finep.gov.br

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000

**Min. de Ciência, Tecnologia e Inovações**  
Rua E. Paranhos, 1 - Centro - CEP: 50000-000  
Brasília - DF, 70000-000  
CNPJ nº 16.778.160/0001-00  
Fone: (61) 3315-1000



EMPRESA PÚBLICA DE

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração;

c) pelo valor correspondente ao 1/3 (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e indenização compensatória por ventura dívida sobre o FGTS, quando de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) pelas verbas correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato;

e) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes;

1.11.2. O total dos valores a serem liberados pela Finep está limitado ao valor total provisionado, devendo a Contratada complementar os casos o provisionado não seja suficiente para o atendimento das obrigações trabalhistas previstas no item 10.11;

1.11.3. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para a Contratada das referidas verbas ao final de vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias (dez contados da assinatura deste termo aditivo, a garantia, que deve responder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/replicação do seu valor após a assinatura deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato que não colidam com o presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

www.finep.gov.br | 11 5072-1000 | atendimento@finep.gov.br | 11 5072-1000 | www.finep.gov.br

**Por um lado**  
Presidente da Finep  
Dr. [nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

**Por outro lado**  
A Contratada  
Dr. [nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

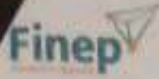
**Assente**  
[nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

**Participou**  
[nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

**Participou**  
[nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

**Assente**  
[nome] [cargo]  
[endereço]  
[telefone]  
[e-mail]

*[Handwritten signatures]*



Para FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

André Luiz de Godoy  
Diretor Administrativo  
CPF: 064.636.236-44

29/5/20

Para ALEBDAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A & D SERVICE  
Alexandre César de Andrade Neto  
Administrador  
CRA-RJ 2057951-0

TESTEMUNHAS:

1. *Luciano P. da Silva Pereira*  
08930089797

2.

Nome	CPF	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
André Luiz de Godoy	064.636.236-44				